

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2016**

1. DA MODALIDADE

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração e Suprimentos, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** e tipo **MENOR PREÇO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DIÁRIA PARA USO URBANO E RODOVIÁRIO, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS EM ATIVIDADES ESPORÁDICAS E DIVERSAS DO SEBRAE/RS, COM OU SEM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

- 3.1.1** Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul;
- 3.1.2** Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br>;
- 3.1.3** Início do acolhimento das propostas: **12 de outubro de 2016 às 10 horas**;
- 3.1.4** Término de lançamento de propostas e Abertura das propostas: **21 de outubro de 2016 às 10 horas**;
- 3.1.5** Classificação e Desclassificação de Proposta e início da sessão de disputa de preço: **21 de outubro de 2016 às 14 horas**.

3.2 A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços.

3.3 Todas as **referências de tempo** no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do SEBRAE/RS, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

3.5 O presente edital estará disponível no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br> e no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.2 Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a)** tenha sido declarada impedida e/ou inidônea e/ou proibida e/ou suspensa pelo Sistema Sebrae, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b)** apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- d)** tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- e)** contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.3 Após o encerramento da fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos adendos ou acréscimos à documentação e propostas, salvo o critério da Comissão de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas.

4.4 Somente poderão participar deste processo as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os Documentos de Habilidade e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas em qualquer agência do Banco do Brasil, provedor do Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, nos termos da legislação pertinente.

6.1.1 A empresa licitante deverá procurar uma agência do Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao SEBRAE/RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 3 deste Edital.

7.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

7.3 Como requisitos para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.4 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

7.5 No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6 Quando a desconexão persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para reabertura da sessão.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

8.2 As propostas de preços deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

8.3 A Pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo à Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances, disponibilizando o período de reconsideração de propostas.

8.4 O fornecedor desclassificado terá o prazo de 30 (trinta) minutos para solicitar a reconsideração da sua desclassificação, conforme preceitua o artigo 21 cláusula VI do Regulamento do SEBRAE/RS, a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico, qual seja a partir do horário indicado para o início da Classificação e Desclassificação.

8.5 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.6 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.7 Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.8 Por iniciativa da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9 Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC n.º 123/2006, nesta situação a ME ou EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% por cento do menor

preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

8.10 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadas, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente à vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

8.12 Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplam vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto no item 11.

8.13 Sendo a licitante desclassificada/inabilitada, caberá à pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

8.14 A pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.15 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.16 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.17 Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar impreterivelmente em 2 (duas) horas pelo e-mail vanessam@sebrae-rs.com.br, os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial atualizada com o novo valor ofertado na fase final de lance.

8.18 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.19 Declarado o licitante vencedor a pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

8.20 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta de preço deverá ser elaborada e **ANEXADA no sistema eletrônico** com base no **PREÇO TOTAL PELO LOTE 01 (TABELA A e B)**, conforme modelo do anexo II por 12 meses, permitindo a cotação até no máximo 02 (duas) casas após a vírgula e desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

9.1.1 *As quantidades são estimadas para 12 meses e serão solicitadas conforme demanda.*

9.1.2 **A redução ofertada na fase de lances será aplicada somente na tabela A.**

9.1.3 O Anexo II do Edital (modelo deve ser anexado no sistema junto com o valor total do lote ofertado para participação da fase de lances). A Pregoeira poderá disponibilizar antes da fase de disputa dos lances o prazo de 30 minutos para o envio do anexo II, caso não enviado o anexo no prazo informado, a empresa não participará da fase de lance.

9.2 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irreajustável, devendo compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado, tais como: quaisquer tributos, custos diretos e indiretos, remuneração, emolumentos, transportes de mercadorias até o lugar da prestação do serviço, alimentação dos funcionários deslocados, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.2.1 Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional.

9.3 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

9.4 A elaboração da proposta comercial e viabilização dos recursos técnicos necessários para realização dos cálculos em face da oferta dos lances (durante a sessão presencial) é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo quaisquer reclamações ou solicitações neste sentido.

9.5 O valor proposto não sofrerá reajustes no prazo inicial a ser contratado. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.6 Os valores poderão ser reajustados com base na variação acumulada do IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

9.7 Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

9.8 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

9.9 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quanto da transcrição de valores para planilhas anexas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

9.10 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que o boleto bancário emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 O julgamento da proposta de preço obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL PELO LOTE 01**, e não poderá ser inferior ou igual a zero, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

10.2 Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

- a) **inexequíveis**, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando poderá o licitante ser convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificado;
- b) **preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item. Após, DECLARADO VENCEDOR, o licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis**, **as originais dos documentos de habilitação** ou fotocópia autenticada por tabelião, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

SEBRAE/RS – PREGÃO 062/2016
Gerência de Administração e Suprimentos
Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro
Porto Alegre/RS
CEP: 90010-190 – Aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques

11.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

11.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

11.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

11.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

11.2.1.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

11.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração de 01 (um) ou mais clientes, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão para com o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazo e no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidades com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado de quem a expedir.

11.3.2 Comprovante de que a licitante possui operação no município de Porto Alegre/RS (ou Região Metropolitana) ou apresentação de Termo de Compromisso de implantação do escritório de representação nesta praça, até a data de formalização da contratação e para o período de vigência contratual.

11.3.3 Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo IV do Edital.

11.3.4 Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos, conforme modelo do Anexo V do Edital.

11.3.5 Declaração de que atende a Legislação Ambiental, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

11.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até **180 (cento e oitenta)** dias antes da data da abertura desta licitação.

11.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.6 Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.5.8 As certidões da Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) se apresentadas em conjunto, através da certidão unificada da Receita Federal serão aceitas.

11.6 Apenas os documentos emitidos pela internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitação quando da análise da documentação.

11.7 As empresas que se declararam no sistema como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar documentos que comprovem seu devido enquadramento.

11.7.1 O enquadramento da empresa na condição de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Declaração da Junta Comercial emitida no último exercício, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP;
- b) Cópia da declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do devido Recibo, comprovando que não apresentou faturamento bruto superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no último exercício;
- c) Qualquer outro documento contábil ou fiscal que comprove que a proponente teve o faturamento bruto anual descrito no item anterior.

11.8 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

11.9 INABILITAÇÃO: A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, poderá implicar na automática inabilitação do licitante.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

12.2 Será julgado inabilitado:

- a)** O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;
- b)** O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

12.3 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade competente do SEBRAE/RS.

12.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que sejam apresentados todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e sua atualização através da LC 147/2014.

12.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 12.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar/cancelar a licitação.

12.6 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

12.7 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Eletrônico deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail

vanessam@sebrae-rs.com.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de exclusiva responsabilidade da proponente.

13.2 Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

13.3 Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, nos sites <http://www.sebrae-rs.com.br> e/ou <http://www.licitacoes-e.com.br>.

13.4 Os licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item anterior para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados de impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

14. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 Caberá peça de impugnação do presente Edital, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

14.2 As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SEBRAE/RS e/ou no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.sebrae-rs.com.br>.

14.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitas Impugnações e recursos fora dos prazos.

14.4 Acolhida a Impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.5 No final da sessão do pregão eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (trinta) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com a síntese das suas razões. Posteriormente, as concorrentes deverão presencialmente protocolizar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contrarrazões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

14.6 Qualquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada, obrigatoriamente por escrito e protocolada na Gerência de Administração e Suprimentos deste SEBRAE/RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira aos cuidados da pregoeira Vanessa da Costa Marques. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

14.7 Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação e poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A

divulgação dos julgamentos dar-se-á pela internet no site do SEBRAE/RS e/ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

14.8 A falta de manifestação imediata do licitante na sessão pública no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 14.5, possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

14.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no sítio eletrônico do SEBRAE/RS, disponibilizado neste instrumento.

14.11 Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à homologação da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que adjudicará o objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada à homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A adjudicação e homologação dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS.

15.2 O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providencias preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na sequência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

16.1 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na Minuta de Contrato – Anexo III deste Edital, na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório, seus anexos e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

16.2 Concluída a homologação, o prazo para emissão e assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias, o qual que se regerá pelos preceitos gerais do direito administrativo, especialmente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

16.3 A vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

16.4 Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

16.5 O SEBRAE/RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame ou promover redução de seus quantitativos licitados, antes da assinatura do instrumento contratual, não acarretando quaisquer direitos às licitantes que acorreram à licitação, seja direito à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

16.6 Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato/AF, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

16.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo SEBRAE/RS à contratada somente quando houver prestação de serviço, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, com o relatório solicitado no anexo I, nas seguintes condições:

- a) Condição de Pagamento:** fica estabelecido que os valores serão pagos mensalmente pelo CONTRATANTE, conforme itens (veículos) utilizados, até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e aprovada pelo gestor do contrato;
- b) Condição de Faturamento:** As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre até o dia 20 do mês na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;
- c) Preenchimento da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento;
- d) Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

17.2 O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, a **apresentação das certidões negativas do FGTS, INSS e Receita Federal**.

17.3 Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

17.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.5 Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

18.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.3 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

18.4 Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, poderá ser cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.5 As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS, da Garantia de execução contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

18.6 Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

18.7 As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

18.8 A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

18.9 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

18.10 Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

18.11 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.12 A extinção do contrato pelo adimplemento das obrigações ajustadas pela licitante contratada, ou por iniciativa espontânea da mesma, mediante inequívoca comunicação, será dada, com antecedência, o prazo de 30 (trinta) dias para a licitante contratada retirar seus bens disponibilizados contratualmente junto ao SEBRAE/RS.

18.13 As multas e outras penalidades aplicáveis poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

18.14 Na aplicação das penalidades previstas neste termo e as demais previstas no edital, será considerada pela entidade promotora da licitação motivadamente, a gravidade de falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela licitante.

19. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

20. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

20.1 Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

21. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

21.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigatoriedades legais discriminadas neste Edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

21.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

22.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

22.3 É facultado a Pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo a Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

22.4 O SEBRAE/RS poderá conferir prazo mínimo de 08 (oito) dias para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

22.5 Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Eletrônico, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c)** Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d)** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação fixando um novo prazo, se for o caso.

22.6 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

22.7 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a

legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

22.8 A empresa contratada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao gestor do contrato, funcionário ou dirigente do SEBRAE/RS, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Ainda, fica obrigada a não frustar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar qualquer dos atos lesivos ao previsto na Lei nº 12.846/2013. Caso o SEBRAE/RS suspeite ou verifique a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a empresa contratada estará sujeita as sanções previstas no presente instrumento.

22.9 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração e Suprimentos – Área de Licitações deste SEBRAE/RS, através do e-mail vanessam@sebrae-rs.com.br, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

22.12 As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente nos sites <http://www.sebrae-rs.com.br> e/ou <http://www.licitacoes-e.com.br> a todos os interessados.

22.13 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidos a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

24. DOS ANEXOS

24.1 Fazem parte integrante do presente Edital, como **ANEXOS**:

24.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

24.1.2 ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

24.1.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;

24.1.4 ANEXO IV – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

24.1.5 ANEXO V - Declaração de menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;

24.1.6 ANEXO VI - Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2016.

ASSINADO ORIGINAL

Vanessa da Costa Marques
Pregoeira da Gerência de Administração e Suprimentos
SEBRAE/RS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos por diária para uso Urbano e Rodoviário, atendendo as solicitações dos funcionários em atividades esporádicas e diversas do SEBRAE/RS, com ou sem Motorista, sem limite de quilometragem.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 ITEM 01:

2.1.1. A escolha da potência dos veículos licitados ser no mínimo de 100 cavalos se deve a fatores que envolvem melhor custo x benefício e a segurança dos colaboradores.

Primeiramente cabe destacar que os veículos circulam nos mais variados terrenos (asfalto, brita, cascalhos, chão batido, etc), além de se defrontarem com aclives e declives constantemente devido ao relevo das estradas e vias do Rio Grande do Sul. Com base no conhecimento das temperaturas que ocorrem no Estado do Rio Grande do Sul, com a sensação térmica podendo alcançar mais de 35°C em algumas épocas do ano, se faz necessário a utilização de ar condicionado nos veículos. Nesta condição, veículos de motorização inferior a 100 cavalos de potência iriam ter sua força drasticamente reduzida, dificultando uma condução segura em casos de ultrapassagens, aclives ou mesmo quando o veículo estivesse com peso mais elevado devido a ocupação ou transporte de materiais. O tempo necessário para realizar uma ultrapassagem em um caminhão/ônibus é muito superior ao necessário para fazê-lo com veículo 1.5/1.6 (veículos com 100 cavalos de potência). Prezando pela segurança dos colaboradores em relação à condução de veículos e tendo em vista o torque superior de veículos de 100 cavalos de potência nas situações que por ventura fosse necessário, ficou estabelecido que os veículos licitados seriam de motorização com no mínimo 100 cavalos de potência.

Veículos 1.0 não são econômicos quando empregados em situações de viagens, uso de ar condicionado e/ou carregando peso. Estas circunstâncias forçam a utilização do motor, ocasionando aumento de consumo de combustível. Pensando nestes fatores e visando principalmente o melhor custo x benefício, a opção de veículos 1.5/1.6 apresentam o equilíbrio necessário entre segurança e economia.

Estas locações são realizadas por colaboradores da Sede do SEBRAE em Porto Alegre, para atendimento a clientes em todo o perímetro do Estado, servindo como ferramenta para que os Gestores possam realizar os atendimentos necessários garantindo a execução de seus projetos.

2.2 ITEM 02:

2.2.1 Conforme estabelecido no item 2.1.1, veículos com mais de 100 cavalos de potência apresentam melhor relação custo x benefício. Já os veículos com no mínimo 150 cavalos serão utilizados para viagens mais longas (mais de 200km). Em média, veículos SEDAN de 150 cavalos apresentam maior conforto a seus passageiros, fazendo com que viagens longas demandem um desgaste físico menor do condutor e passageiros.

2.3 ITEM 03:

2.3.1 Estes veículos serão utilizados preferencialmente pela DIREX em representações institucionais.

2.4 ITEM 04:

2.4.1 Conforme destacado no item 2.1.1, veículos com mais de 100 cavalos de potência apresentam melhor relação custo x benefício. Veículos do tipo MINIVAN serão utilizados no transporte de até 7(sete) pessoas para feiras, eventos ou reuniões, além de serem úteis no transporte de materiais devido ao amplo espaço interno.

3. DESCRIPTIVO DO OBJETO

3.1 ITEM 01:

- 3.1.1 Veículo tipo SEDAN;
- 3.1.2 Motor de no mínimo 100 cavalos de potência;
- 3.1.3 Combustível: Gasolina ou bi-combustível;
- 3.1.4 Portas: mínimo 04 (quatro);
- 3.1.5 Acessórios: manual do veículo, jogos de tapetes, airbags, trava elétrica em todas as portas, rádio AM/FM, MP3 player com entrada USB, freios ABS, desembaçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei;
- 3.1.6 Capacidade de transporte: 04 (quatro) passageiros mais o motorista;
- 3.1.7 Ano de fabricação: ano de sua utilização ou no ano anterior;
- 3.1.8 Sistema de ar condicionado de fábrica;
- 3.1.9 Direção: hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica;
- 3.1.10 Fabricação: nacional;
- 3.1.11 Quilometragem máxima do veículo: 60.000 (sessenta mil) quilômetros.

3.2 ITEM 02:

- 3.2.1 Veículo tipo SEDAN;
- 3.2.2 Motor de no mínimo 150 cavalos de potência;
- 3.2.3 Combustível: Gasolina ou bi-combustível;
- 3.2.4 Portas: mínimo 04 (quatro);
- 3.2.5 Acessórios: manual do veículo, jogos de tapetes, airbags, trava elétrica em todas as portas, rádio AM/FM, MP3 player com entrada USB, freios ABS, desembaçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei;
- 3.2.6 Capacidade de transporte: 04 (quatro) passageiros mais o motorista;
- 3.2.7 Ano de fabricação: ano de sua utilização ou no ano anterior;
- 3.2.8 Sistema de ar condicionado de fábrica;
- 3.2.9 Direção: hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica;
- 3.2.10 Fabricação: nacional;
- 3.2.11 Quilometragem máxima do veículo: 60.000 (sessenta mil) quilômetros.

3.3 ITEM 03:

- 3.3.1 Veículo tipo SEDAN;
- 3.3.2 Motor de no mínimo 230 cavalos de potência;
- 3.3.3 Combustível: Gasolina ou bi-combustível;
- 3.3.4 Portas: mínimo 04 (quatro);
- 3.3.5 Acessórios: bancos de couro, airbags mínimo frontais e laterais, manual do veículo, jogos de tapetes, trava elétrica em todas as portas, rádio MP3 player com entrada USB, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade ou funcionalidade semelhante, desembaçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei;
- 3.3.6 Capacidade de transporte: 04 (quatro) passageiros mais o motorista;
- 3.3.7 Ano de fabricação: ano de sua utilização ou no ano anterior;
- 3.3.8 Sistema de ar condicionado de fábrica;
- 3.3.9 Direção: hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica;

3.3.11 Quilometragem máxima do veículo: 60.000 (sessenta mil) quilômetros.

3.4 ITEM 04:

- 3.4.1 Veículo tipo MINIVAN;
- 3.4.2 Motor de no mínimo 100 cavalos de potência;
- 3.4.3 Combustível: Gasolina ou bi-combustível;
- 3.4.4 Acessórios: manual do veículo, jogos de tapetes, airbags, trava elétrica em todas as portas, rádio AM/FM, MP3 player com entrada USB, freios ABS, desembacador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei;
- 3.4.5 Capacidade de transporte: 06 (seis) passageiros mais o motorista;
- 3.4.6 Ano de fabricação: ano de sua utilização ou no ano anterior;
- 3.4.7 Sistema de ar condicionado de fábrica;
- 3.4.8 Direção: hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica;
- 3.4.9 Fabricação: nacional;
- 3.4.10 Quilometragem máxima do veículo: 60.000 (sessenta mil) quilômetros.

3.5 Contratação do serviço de motorista por diária.

3.6 QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONSUMO

ITEM	QUANTIDADE DE DIÁRIAS ESTIMADAS PARA 12 MESES
1 – Veículo 100CV	800
2 – Veículo 150CV	100
3 – Veículo 230CV	150
4 – Veículo 100CV (Minivan)	60
Diária de Motorista e Horas extras	
Diária de Motorista	300
Horas Extras 50%	150
Horas Extras 100%	50
Adicional Noturno (25%)	50
Diária de Motorista com Hospedagem	50

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Os veículos citados no presente termo de referência deverão estar equipados com os equipamentos e materiais de seguranças vigentes no Código Nacional de Trânsito para o uso do veículo em estrada nacional;

4.2 Caso os veículos colocados à disposição do CONTRATANTE sejam de versões superiores às citadas, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para o CONTRATANTE;

4.2.1 As exceções deverão ser tratadas diretamente com o Gestor do contrato.

4.3 Os veículos atenderão as demandas dos funcionários da Sede do CONTRATANTE para viagens e deslocamentos no Estado do Rio Grande do Sul e ocasionalmente nos demais Estados do Brasil, em vias de uso urbano e rodoviário;

4.4 Os veículos circularão nas mais variadas vias de acesso: asfaltadas, pavimentadas em terra, cascalho e em condições precárias de conservação;

4.5 A empresa CONTRATADA deverá possuir um atendimento próprio, via telefone (preferencialmente 0800 que aceite ligações de celular) e e-mail (e-mail único para solicitações), a fim de suprir as demandas do CONTRATANTE para agendamento de serviços, acionamento do seguro ou cobertura de risco, suporte e apoio técnico (guincho, etc.). Este serviço deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, incluindo sábado e domingo e feriados;

4.6 A quilometragem a ser utilizada será livre, sem limite, assumindo o CONTRATANTE, exclusivamente, o custo de combustível, pedágios, estacionamentos, parquímetros, diárias de hotel e alimentação dos motoristas;

4.7 O CONTRATANTE, conforme seu plano de trabalho, solicitará reserva dos veículos via correio eletrônico;

4.7.1 A CONTRATADA fica proibida de receber outras formas de solicitação de reserva, podendo acarretar o não pagamento da diária pelo CONTRATANTE. Apenas o Gestor do Contrato poderá solicitar reservas por meio telefônico. Ainda, solicitamos que o Gestor do contrato do CONTRATANTE seja informado deste tipo de ocorrido;

4.7.2 Não pode ser solicitada a alteração pelo usuário do CONTRATANTE de marcas e modelos, apenas pelo Gestor do contrato. Caso ocorra, também solicitamos que o gestor do contrato do CONTRATANTE seja informado do ocorrido.

4.8 Os cancelamentos solicitados pelo CONTRATANTE, efetuados com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário em que o veículo foi solicitado, não serão cobrados pela CONTRATADA;

4.9 A Solicitação de Reserva deverá conter:

- 4.9.1 O número da Solicitação de Viagem (SV);
- 4.9.2 O nome do usuário condutor;
- 4.9.3 Destino informado na SV;
- 4.9.4 Item solicitado;
- 4.9.5 A data, horário e local para entrega/apresentação do veículo;
- 4.9.6 A data, horário e local previstos de devolução.

4.10 A cada locação de veículo a empresa contratada deverá elaborar e preencher por completo um Contrato de Locação;

4.10.1 O Contrato de Locação deverá conter, no mínimo, as principais informações da locadora e da locação tais como:

- I. Nome do condutor;
- II. Placa do veículo, ano, modelo e cor;
- III. Item solicitado, valores unitários e totais por tipo de despesa;
- IV. Número de diárias de locação, número de diárias de motorista (se houver) e número de horas extras (se houver);
- V. Valor total da locação;
- VI. Informações sobre o seguro do veículo.

4.10.2 A Solicitação de Reserva e o Contrato de Locação deverão ser impressos pela empresa contratada, e ser apresentados junto com o veículo para assinatura do usuário condutor ou recebedor autorizado do veículo.

4.11 Os veículos serão locados por diária, correspondente a um período de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário do início da prestação dos serviços, em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

4.11.1 Cumprida a jornada normal da diária, as horas corridas da prestação de serviços comporão uma nova diária.

4.12 O período de locação será informado na Solicitação de Reserva. Em caso de alterações de período de locação por solicitação do usuário, o gestor do contrato deverá ser imediatamente informado através do e-mail;

4.13 A empresa contratada deverá fornecer o veículo em perfeitas condições de conservação e limpeza, com tanque de combustível cheio e quando houver, com motorista bem trajado e portando crachá de identificação;

4.13.1 A apresentação de veículo ou motorista inadequado ocasionará a substituição imediata do mesmo por parte da CONTRATADA, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

4.14 A diária somente terá início com a apresentação do veículo e/ou do motorista ao CONTRATANTE no local determinado para início da execução dos serviços, na forma disposta nos subitens precedentes;

4.15 A empresa contratada deverá manter em seu poder os Contratos de Locação com as respectivas Solicitações de Reserva, devidamente preenchidos e assinados, para posterior apresentação ao Gestor do Contrato, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços;

4.16 Fica vedada a subcontratação de itens deste Termo de Referência pela CONTRATADA;

4.16.1 A CONTRATADA deverá apresentar cópia do documento de rodagem do veículo (CRLV) sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, com a finalidade de aferir as características dos veículos e proprietário.

4.17 No caso do CONTRATANTE vir a necessitar de utilização de algum veículo da empresa contratada para a utilização em território estrangeiro, deverá solicitar por escrito a autorização prévia da empresa contratada. A contratada, por sua vez, deverá fornecer todos os documentos, licenças e equipamentos necessários para tal no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, com custos repassados ao CONTRATANTE;

4.18 Os veículos deverão ser entregues ao usuário com o tanque cheio e da mesma maneira serão devolvidos à empresa contratada;

4.18.1 Caso o atendimento seja prejudicado em qualquer horário por falta de abastecimento no ato da entrega ou quaisquer outros motivos atribuídos à locadora, o CONTRATANTE glosará o valor e aplicará multa contratual prevista;

4.19 Em caso de locações de veículo com motorista, os abastecimentos serão realizados pela CONTRATADA e cobrados posteriormente na fatura de locação:

4.19.1 Para autorização do pagamento de combustível, será necessário entregar as notas fiscais dos abastecimentos, contendo sempre a placa do veículo, quilometragem no momento do abastecimento bem como data e horário da transação;

4.19.2 O veículo deverá iniciar a prestação do serviço com tanque cheio, sendo devido apenas o combustível utilizado na prestação do serviço.

4.20 Fica expressamente proibido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo da empresa contratada;

4.21 Os veículos contratados só poderão ser conduzidos por pessoas habilitadas e devidamente autorizadas, a critério do CONTRATANTE;

4.22 Os serviços poderão ser executados em caráter emergencial, independentemente da hora ou dia;

4.23 O início dos serviços será o da hora e local da primeira apresentação dos veículos ao usuário;

4.23.1 Caso a locadora, por qualquer motivo, disponibilize o veículo antes do horário solicitado na reserva os custos não serão repassados à contratante.

4.24 O término dar-se-á quando da hora e local de liberação dos veículos pelo último usuário;

4.25 Para maior segurança dos funcionários, os veículos sempre deverão ser retirados e devolvidos em um estacionamento próximo a sede administrativa do CONTRATANTE, a ser definido em comum acordo entre as partes, sem custo adicional ao CONTRATANTE pelo serviço de entrega e busca;

4.25.1 Os custos com o estacionamento serão repassados ao CONTRATANTE;

4.25.2 Caso não se encontre estabelecimento disponível, os veículos deverão ser entregues e retirados na sede administrativa do contratante, hoje situada no endereço Rua Sete de Setembro nº 555, em Porto Alegre/RS, também sem custo adicional.

4.26 Em caso de acidente, pane ou avaria no veículo, durante sua utilização pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo por veículo com as mesmas características do utilizado, imediatamente após a comunicação do fato, independentemente do local onde o veículo se encontre no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

4.27 Os veículos devem ter as manutenções preventivas realizadas conforme plano de manutenção sugerido pela fabricante, vide manual do veículo;

4.27.1 Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de realizações das manutenções preventivas nos veículos.

4.28 Em casos de disponibilização de veículo em outros locais solicitados, não será cobrado custo adicional ao CONTRATANTE;

4.29 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

4.29.1 A CONTRATADA deverá controlar o recebimento das infrações de trânsito, seja notificação de infração ou notificação de penalidade;

4.29.2 A CONTRATADA deverá encaminhar as notificações de infração com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do vencimento do prazo para identificar o condutor;

I. Caso a notificação seja enviada após o prazo citado, fica a CONTRATADA responsável por qualquer penalidade por não identificação de condutor;

II. A CONTRATADA deverá encaminhar a documentação já assinada pelo seu representante legal, com cópia dos documentos exigidos na infração;

III. Caso a CONTRATADA envie a notificação de infração sem a assinatura do representante legal ou sem cópia dos documentos exigidos para a identificação do condutor, o CONTRATANTE não será responsabilizado por possíveis penalidades aplicadas por não identificação de condutor.

4.29.3 O CONTRATANTE irá colher a identificação de seus usuários e encaminhar aos órgãos responsáveis dentro do prazo legal;

4.29.4 Após identificação do condutor/infrator e/ou de ser assumida a culpa pela infração, a CONTRATADA estará já autorizada a providenciar o pagamento da multa, no prazo nela previsto, valendo-se dos descontos oferecidos por pagamento antecipado;

4.29.5 A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE notificação de penalidade junto ao comprovante de pagamento da multa, bem como irá solicitar data de vencimento de boleto ou depósito bancário para encaminhar cobrança ao condutor, sendo que está não poderá ultrapassar a data de vencimento da infração;

4.29.6 Na hipótese da ocorrência de infrações em que o infrator é abordado pelo agente de trânsito com recebimento de auto de infração/notificação, a CONTRATADA deverá encaminhar a notificação já identificada ao CONTRATANTE;

4.29.7 O CONTRATANTE poderá promover junto ao(s) órgão(s) competente(s), a apresentação de defesa, recurso, ação e/ou qualquer outra medida contra aplicação da(s) multa(s) recebida(s) e restituição de quaisquer valores pagos ao(s) Órgão(s) Fiscalizador(es);

4.29.8 Caso o usuário condutor do veículo, ao seu critério e as suas expensas, decidam recorrer das multas junto ao órgão de trânsito competente, a CONTRATADA pagará a multa até o resultado da sentença, caso a interpretação da multa for a favor do usuário, a CONTRATADA deverá devolver a pecúnia, caso já tenha sido paga, ao CONTRATANTE;

4.29.9 Na hipótese de o condutor não ser identificado ou o DETRAN não aceitar a identificação por alguma irregularidade na apresentação do documento do condutor, o CONTRATANTE será responsável pelo pagamento da multa, inclusive com o agravamento da mesma, no imediato recebimento da fatura do referido valor. Para isso a CONTRATADA deverá comprovar que solicitou a identificação do mesmo no prazo exigido no item 4.35.2;

4.29.10 No caso de apreensão do carro por culpa dos usuários do CONTRATANTE, todas as despesas com taxas cobradas pelos órgãos competentes para a liberação do veículo alugado que foi apreendido deverá ser providenciada pela CONTRATADA e os custos totais repassados a CONTRATANTE, com a devida apresentação dos comprovantes.

4.30 SEGURO DOS VEÍCULOS:

4.30.1 Em caso de acidentes, furto de carro, roubo de carro, incêndio, perda total ou colisão o CONTRATANTE deverá contatar imediatamente a empresa CONTRATADA, a fim de alertá-la sobre o ocorrido.;

4.30.2 Na hipótese de o condutor se envolver em sinistro, a CONTRATADA deverá acionar e providenciar todos os ajustes necessários e com o objetivo de não prejudicar a programação da viagem, deverá providenciar deslocamento para o condutor da CONTRATANTE sem custo adicional e/ou enviar um veículo substituto, disponibilizando-o no local em que ocorreu o sinistro ou outro local a combinar com o condutor;

4.30.3 Em caso de acidentes, furto de carro, roubo de carro, incêndio, perda total ou colisão deverá ser feito um Boletim de Ocorrência Policial (B.O) de preferência com testemunhas. E se necessário laudo pericial, apenas quando houver vítima (fatal ou não). Estes documentos serão encaminhados imediatamente à CONTRATADA;

4.30.4 No caso de apreensão do carro por culpa dos usuários do CONTRATANTE, todas as despesas com taxas cobradas pelos órgãos competentes para a liberação do veículo alugado que foi apreendido deverá ser providenciada pela empresa CONTRATADA e os custos totais repassados ao CONTRATANTE, com a devida apresentação dos comprovantes.

4.30.5 A empresa CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, assim como, toda a manutenção do veículo, seja preventiva e/ou corretiva, bem como seguro total sobre o veículo, inclusive contra terceiros, excetuando-se tão somente o abastecimento;

4.30.6 Caberá a empresa CONTRATADA, seguro total contra acidentes, batidas e sinistros de qualquer tipo, incluindo serviço de assistência técnico-mecânica 24 (vinte e quatro) horas, para panes decorrentes do mau funcionamento do veículo, em qualquer região do Estado do Rio Grande do Sul;

4.30.7 Os veículos deverão ter cobertura de seguro total e sem cobrança de franquia. Entende-se por total e sem franquia o uso do seguro sem que o CONTRATANTE assuma qualquer desembolso ou resarcimento no caso de sinistro.

4.30.8 Cabe à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação de seguro em todos os veículos locados, assim estabelecido nos valores de:

- I. R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para pagamento de danos materiais causados a terceiros;
- II. R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cobertura da danos corporais a terceiros, sem prejuízo das coberturas do seguro obrigatório DPVAT, e;
- III. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para danos morais.

4.30.9 Em caso de sinistro cujo o condutor do veículo tenha sido disponibilizado pela CONTRATADA, a mesma deverá arcar com qualquer tipo de responsabilidade financeira e ou civil que seja originada do fato ocorrido.

4.30.10 As informações referente ao seguro do veículo deverão constar no contrato de locação.

4.31 DAS ATIVIDADES E DIÁRIAS DOS MOTORISTAS:

4.31.1 O motorista designado pela CONTRATADA deverá possuir vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço com a mesma com habilitação compatível com o tipo de veículo contratado;

4.31.2 Os motoristas deverão possuir experiência e serem capacitados a exercer a função a eles pertinente, ficando a empresa obrigada a atender às determinações constantes nas normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho;

4.31.3 Os motoristas devem-se apresentar adequadamente conforme ocasião, uniformizado ou com traje social e identificados com crachá com fotografia recente;

4.31.4 Na locação com contratação de motorista, além da diária serão devidos, ainda, hora extras se houver;

I. A diária do motorista corresponde a 08 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos trabalhados.

4.31.5 O valor da hora extra devido deverá ter sempre como base o valor da diária do motorista sem hospedagem;

4.31.6 O valor da diária deverá contemplar despesas com alimentação, não podendo ser cobrado extras ao CONTRATANTE;

4.31.7 Em caso de hospedagem do motorista fora da cidade de Porto Alegre, será devida a diária com hospedagem;

I. A CONTRATADA é a responsável por reservar hotel para o motorista, bem como arcar com os custos da hospedagem.

4.31.8 Os valores de horas extras serão pagos conforme utilização, mediante relatório assinado pelo usuário do CONTRATANTE, tendo como base os percentuais estabelecidos no acordo coletivo da categoria:

I. As horas extraordinárias serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o valor da hora normal;

II. Aquelas horas que excederem a três extras por dia serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, assim como horas extraordinárias realizadas nos domingos e feriados;

III. Fica estabelecido que o adicional noturno será de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora normal, considerando-se como horário noturno aquele compreendido no período das 22:00 horas às 06:00 horas.

4.32 Ultrapassada a carga horária estabelecida no item 4.31.4 – I o SEBRAE/RS pagará horas extras dentro do mesmo dia.

4.33 Ultrapassada a carga horária estabelecida no item 4.31.4 - I e se ocorrer a virada do dia, iniciasse uma nova diária.

5. DA GUARDA E USO DOS VEÍCULOS

5.1 Os veículos transitarão no Estado do Rio Grande do Sul e ocasionalmente nos demais Estados do Brasil, em vias de uso urbano e rodoviário;

5.2 Os veículos poderão circular nas mais variadas vias de acesso: asfaltadas, pavimentadas em terra, cascalho e em condições precárias de conservação;

5.3 Os veículos locados não poderão transitar fora do território Nacional, devendo ser solicitada autorização a CONTRATADA para trânsito em território estrangeiro;

5.4 Caso o CONTRATANTE deseje utilizar os veículos fora do território nacional, nos países pertencentes a zona do Mercosul, estes deverão solicitar por escrito, autorização prévia à CONTRATADA, e esta deverá providenciar os documentos, equipamentos e seguros exigidos para trânsito no país de destino em até 07 (sete) dias úteis, com os custos repassados ao CONTRATANTE;

5.5 A CONTRATADA será responsável pelo custo da instalação e/ou aquisição de equipamentos ou acessórios que vierem a ser exigidos nos veículos, após a data de sua entrega, em função de alteração na legislação de trânsito;

5.6 Caso o CONTRATANTE deseje alterar as características originais dos veículos, deverão solicitar permissão prévia e por escrito à CONTRATADA, que poderá a seu critério, autorizá-la ou não, também por escrito;

5.7 Os veículos não poderão ser utilizados para:

5.7.1 Transporte de pessoas e/ou bens mediante a cobrança de remuneração de qualquer espécie;

5.7.2 Transporte de pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do veículo;

5.7.3 Participação em testes, competições, “rally” ou outras modalidades de competições ou gincanas;

5.7.4 Instrução de pessoas não habilitadas a conduzir e treinamento de motoristas para qualquer situação;

5.7.5 Transporte de explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis;

5.7.6 Tráfego em dunas e praias;

5.7.7 Cometimento de qualquer ato ilícito.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do serviço será mensal, conforme utilização dos itens e valores estabelecidos no anexo II;

6.2 O pagamento está sujeito, ainda, a apresentação de todos os documentos de regularidade fiscal solicitados neste Edital.

6.3 Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente por ela indicada, cadastrada em seu CNPJ, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital;

6.4 Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria;

6.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

6.6 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, caso for, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, locação, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

6.7 RELATÓRIOS:

6.7.1 A empresa contratada deverá apresentar para pagamento, juntamente com a nota fiscal os Contratos de Locação do período, um relatório de serviços prestados que disponibilize as informações solicitadas no Relatório. A formatação deverá ser alinhada com o Gestor do Contrato. Deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. Data retirada, Hora retirada, Data devolução, Hora devolução, Placa do veículo, Nome do usuário, Quilometragem percorrida, Estado do tanque na devolução, Valor unitário da diária, Número de diárias, Valor total das diárias, Valor unitário da diária do motorista, Número de diárias, Valor total das diárias do motorista, Valor unitário da hora extra do motorista, Número de horas extras, Valor total hora extra motorista, Despesas com estacionamento, Despesas com parquímetro, Despesas com combustível, Despesas outras.

6.7.2 A CONTRATADA deverá apresentar ficha técnica dos veículos sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, com a finalidade de aferir as características dos veículos;

6.8 A CONTRATADA deverá apresentar cópia do documento de rodagem do veículo (CRLV) sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, com a finalidade de aferir as características dos veículos e proprietário;

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial deve ser apresentada no seguinte modelo:

A	B	C	D
---	---	---	---

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR DA DIÁRIA	VALOR DO ITEM (B x C)
1 – Veículo 100CV	800	R\$ --,--	R\$ --,--
2 – Veículo 150CV	100	R\$ --,--	R\$ --,--
3 – Veículo 230CV	150	R\$ --,--	R\$ --,--
4 – Veículo 100CV (Minivan)	60	R\$ --,--	R\$ --,--

7.3 A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos e formação de preços para cada item solicitado, com exceção das horas extras e adicional noturno.

7.4 A CONTRATADA deverá apresentar lista de modelos de veículos que poderão ser disponibilizados para atender a cada um dos itens.

8. RESPONSÁVEL PELA ACEITAÇÃO TÉCNICA

Bruno Boose Maduell – Técnico

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Comprovação de aptidão para com o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazo e no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidades com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado de quem a expedir.

9.2 Comprovante de que a licitante possui operação no município de Porto Alegre/RS (ou Região Metropolitana) ou apresentação de Termo de Compromisso de implantação do escritório de representação nesta praça, até a data de formalização da contratação e para o período de vigência contratual.

9.3 Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

10. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E GESTOR DESIGNADO PARA O CONTRATO

Bruno Boose Maduell – Gerencia de Administração e Suprimentos

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(ANEXAR ESTE MODELO NO SISTEMA BB, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 9.1 DO EDITAL)

Data: XXXX de XXXXXXX de 2016

Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO 062/2016**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
2. O atendimento ocorrerá de forma imediata no local estabelecido na Solicitação de reserva.
3. Os veículos ofertados possuem descrição mínima estabelecida no item 3 do termo de referência do edital de licitação.
4. Todas as condições impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 062/2016.

LOTE 01			
TABELA A			
Veículos com Manutenção e seguro total			
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias			
Item	Grupo	Quantidade estimada para 12 meses	Valor total (Valor unitário x quantidade)
01	Veículo 100CV	800	(***) máximo 185,19
02	Veículo 150CV	100	(***) máximo 245,35
03	Veículo 230CV	150	(***) máximo 431,08
04	Veículo 100CV (Minivan)	60	(***) máximo 241,72
VALOR POR ANO TABELA A (itens 01 a 04)			R\$ -
TABELA B			
Item	Horas extras	Quantidade estimada de horas extras	Valor total (Valor por hora x quantidade estimada)
05	Horas Extras 50%	150	
06	Horas Extras 100%	50	
07	Adicional Noturno (25%)	50	
08	Diária de Motorista	300	(*) máximo 170,00
09	Diária de Motorista com Hospedagem	50	(**) máximo 300,00
VALOR POR ANO TABELA B (itens 01 a 09)			R\$ -
VALOR TOTAL TABELA A + B - R\$.....			(valor por extenso)

(*) O Sebrae/RS pagará o valor máximo de R\$ 170,00 de diária de motorista.

(**) O Sebrae/RS pagará o valor máximo de R\$ 300,00 de diária de motorista com hospedagem.

(***) Na tabela A o SEBRAE/RS pagará o valor máximo informado acima.

(****) A redução ofertada na fase de lances será aplicada somente na tabela A.

5. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, caso for, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, locação, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CT XXX/0-201X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 201X, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº XXX/201X – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2016** e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos por diária para uso urbano e rodoviário, atendendo as solicitações dos funcionários em atividades esporádicas e diversas do **CONTRATANTE**, com ou sem Motorista, sem limite de quilometragem.

Parágrafo Único: A prestação de serviços atenderá ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 62/2016** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Da CONTRATADA:

- a) Iniciar a prestação dos serviços no dia **XXXXXX**, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;
- b) Executar a prestação de serviços na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 62/2016** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável;
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;
- d) Designar, por escrito, responsável pelos serviços na **CONTRATADA**, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este responsável terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes;
- e) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas e legislação que regulamentam o objeto;
- f) Realizar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- g) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- j) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

II – Do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor dos serviços utilizados no mês, conforme valores expressos na tabela constante do **Anexo II**, mediante apresentação do relatório previsto no item 7 do Anexo I e das respectivas notas fiscais/fatura e desde que cumpridas as exigências constantes nos Parágrafos seguintes.

§ 1º: O pagamento será realizado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de crédito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 3º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 4º: A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ, período de execução do serviço e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

§ 5º: A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br.

A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 6º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

§ 7º: Os valores pagos a **CONTRATADA** não poderão ultrapassar o montante de **R\$ XXXXX** na vigência do presente.

CLÁUSULA QUINTA: Nos valores referidos na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, deslocamento, alimentação e hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos

auxiliares, seguros, taxas, **impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie**, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser resarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao Gestor do Contrato, funcionário ou dirigente do **CONTRATANTE**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/ 2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** fica ainda obrigada a não frustrar ou fraudar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar quaisquer os atos lesivos ao previstos na Lei nº 12.846/ 2013.

CLÁUSULA NONA: No caso do **CONTRATANTE** suspeitar ou verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no presente contrato e na legislação pertinente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato de prestação de serviços entrará em vigor no dia **XXXXXXX** e vigerá pelo período **12 (doze) meses**.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Havendo atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Único: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

Parágrafo Único: Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor correspondente na próxima fatura, especificando a retenção no documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na execução da prestação dos serviços, poderá ser cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

§ 1º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

§ 2º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de Administração e Suprimentos, através de seu funcionário **BRUNO BOOSE MADUELL**, o qual será responsável conforme instrução normativa do **CONTRATANTE**, ou na falta deste, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incoerente vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 201X.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

ANEXO I (DA MINUTA DO CONTRATO)

1. DO OBJETO

Prestação de Serviços de Locação de Veículos por diária para uso Urbano e Rodoviário, atendendo as solicitações dos funcionários em atividades esporádicas e diversas do **CONTRATANTE**, com ou sem Motorista, sem limite de quilometragem.

1.1. ITEM 01:

- 1.1.1. Veículo tipo SEDAN;
- 1.1.2. Motor de no mínimo 100 cavalos de potência;
- 1.1.3. Combustível: Gasolina ou bicompostível;
- 1.1.4. Portas: mínimo 04 (quatro);
- 1.1.5. Acessórios: manual do veículo, jogos de tapetes, airbags, trava elétrica em todas as portas, rádio AM/FM, MP3 player com entrada USB, freios ABS, desembacador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei;
- 1.1.6. Capacidade de transporte: 04 (quatro) passageiros mais o motorista;
- 1.1.7. Ano de fabricação: ano de sua utilização ou no ano anterior;
- 1.1.8. Sistema de ar condicionado de fábrica;
- 1.1.9. Direção: hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica;
- 1.1.10. Fabricação: nacional;
- 1.1.11. Quilometragem máxima do veículo: 60.000 (sessenta mil) quilômetros.

1.2. ITEM 02:

- 1.2.1. Veículo tipo SEDAN;
- 1.2.2. Motor de no mínimo 150 cavalos de potência;
- 1.2.3. Combustível: Gasolina ou bicompostível;
- 1.2.4. Portas: mínimo 04 (quatro);
- 1.2.5. Acessórios: manual do veículo, jogos de tapetes, airbags, trava elétrica em todas as portas, rádio AM/FM, MP3 player com entrada USB, freios ABS, desembraçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei;
- 1.2.6. Capacidade de transporte: 04 (quatro) passageiros mais o motorista;
- 1.2.7. Ano de fabricação: ano de sua utilização ou no ano anterior;
- 1.2.8. Sistema de ar condicionado de fábrica;
- 1.2.9. Direção: hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica;
- 1.2.10. Fabricação: nacional;
- 1.2.11. Quilometragem máxima do veículo: 60.000 (sessenta mil) quilômetros.

1.3. ITEM 03:

- 1.3.1. Veículo tipo SEDAN;
- 1.3.2. Motor de no mínimo 230 cavalos de potência;
- 1.3.3. Combustível: Gasolina ou bicompostível;
- 1.3.4. Portas: mínimo 04 (quatro);
- 1.3.5. Acessórios: bancos de couro, airbags mínimo frontais e laterais, manual do veículo, jogos de tapetes, trava elétrica em todas as portas, rádio MP3 player com entrada USB, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade ou funcionalidade semelhante, desembraçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei;
- 1.3.6. Capacidade de transporte: 04 (quatro) passageiros mais o motorista;
- 1.3.7. Ano de fabricação: ano de sua utilização ou no ano anterior;
- 1.3.8. Sistema de ar condicionado de fábrica;
- 1.3.9. Direção: hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica;
- 1.3.10. Quilometragem máxima do veículo: 60.000 (sessenta mil) quilômetros.

1.4. ITEM 04:

- 1.4.1. Veículo tipo MINIVAN;
- 1.4.2. Motor de no mínimo 100 cavalos de potência;
- 1.4.3. Combustível: Gasolina ou bicompostível;
- 1.4.4. Acessórios: manual do veículo, jogos de tapetes, airbags, trava elétrica em todas as portas, rádio AM/FM, MP3 player com entrada USB, freios ABS, desembraçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei;
- 1.4.5. Capacidade de transporte: 06 (seis) passageiros mais o motorista;
- 1.4.6. Ano de fabricação: ano de sua utilização ou no ano anterior;
- 1.4.7. Sistema de ar condicionado de fábrica;
- 1.4.8. Direção: hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica;
- 1.4.9. Fabricação: nacional;
- 1.4.10. Quilometragem máxima do veículo: 60.000 (sessenta mil) quilômetros.

1.5. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTORISTA POR DIÁRIA.**1.6. QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONSUMO**

ITEM	QUANTIDADE DE DIÁRIAS ESTIMADAS PARA 12 MESES
1 – Veículo 100CV	800
2 – Veículo 150CV	100

3 – Veículo 230CV	150
4 – Veículo 100CV (Minivan)	60
Diária de Motorista e Horas extras	
Diária de Motorista	300
Horas Extras 50%	150
Horas Extras 100%	50
Adicional Noturno (25%)	50
Diária de Motorista com Hospedagem	50

2. DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. Os veículos objeto do presente instrumento deverão estar equipados com os equipamentos e materiais de seguranças vigentes no Código Nacional de Trânsito para o uso do veículo em estrada nacional;
- 2.2. Caso os veículos colocados à disposição do CONTRATANTE sejam de versões superiores às citadas, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para o CONTRATANTE;
 - 2.2.1. As exceções deverão ser tratadas diretamente com o Gestor do contrato.
- 2.3. Os veículos atenderão as demandas dos funcionários da Sede do CONTRATANTE para viagens e deslocamentos no Estado do Rio Grande do Sul e ocasionalmente nos demais Estados do Brasil, em vias de uso urbano e rodoviário;
- 2.4. Os veículos circularão nas mais variadas vias de acesso: asfaltadas, pavimentadas em terra, cascalho e em condições precárias de conservação;
- 2.5. A empresa CONTRATADA deverá possuir um atendimento próprio, via telefone (preferencialmente 0800 que aceite ligações de celular) e e-mail (e-mail único para solicitações), a fim de suprir as demandas do CONTRATANTE para agendamento de serviços, acionamento do seguro ou cobertura de risco, suporte e apoio técnico (guincho, etc.). Este serviço deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, incluindo sábado e domingo e feriados;
- 2.6. A quilometragem a ser utilizada será livre, sem limite, assumindo o CONTRATANTE, exclusivamente, o custo de combustível, pedágios, estacionamentos, parquímetros, diárias de hotel e alimentação dos motoristas;
- 2.7. O CONTRATANTE, conforme seu plano de trabalho, solicitará reserva dos veículos via correio eletrônico;
 - 2.7.1. A CONTRATADA fica proibida de receber outras formas de solicitação de reserva, podendo acarretar o não pagamento da diária pelo CONTRATANTE. Apenas o Gestor do Contrato poderá solicitar reservas por meio telefônico. Ainda, solicitamos que o Gestor do contrato do CONTRATANTE seja informado deste tipo de ocorrido;
 - 2.7.2. Não pode ser solicitada a alteração pelo usuário do CONTRATANTE de marcas e modelos, apenas pelo Gestor do contrato. Caso ocorra, também solicitamos que o gestor do contrato do CONTRATANTE seja informado do ocorrido.
- 2.8. Os cancelamentos solicitados pelo CONTRATANTE, efetuados com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário em que o veículo foi solicitado, não serão cobrados pela CONTRATADA;
- 2.9. A Solicitação de Reserva deverá conter:
 - 2.9.1. O número da Solicitação de Viagem (SV);
 - 2.9.2. O nome do usuário condutor;
 - 2.9.3. Destino informado na SV;
 - 2.9.4. Item solicitado;
 - 2.9.5. A data, horário e local para entrega/apresentação do veículo;
 - 2.9.6. A data, horário e local previstos de devolução.
- 2.10. A cada locação de veículo a empresa contratada deverá elaborar e preencher por completo um Contrato de Locação;

- 2.10.1. O Contrato de Locação deverá conter, no mínimo, as principais informações da locadora e da locação tais como:
- I. Nome do condutor;
 - II. Placa do veículo, ano, modelo e cor;
 - III. Item solicitado, valores unitários e totais por tipo de despesa;
 - IV. Número de diárias de locação, número de diárias de motorista (se houver) e número de horas extras (se houver);
 - V. Valor total da locação;
 - VI. Informações sobre o seguro do veículo.
- 2.10.2. A Solicitação de Reserva e o Contrato de Locação deverão ser impressos pela **CONTRATADA**, e ser apresentados junto com o veículo para assinatura do usuário condutor ou recebedor autorizado do veículo.
- 2.11. Os veículos serão locados por diária, correspondente a um período de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário do início da prestação dos serviços, em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 2.11.1. Cumprida a jornada normal da diária, as horas corridas da prestação de serviços comporão uma nova diária.
- 2.12. O período de locação será informado na Solicitação de Reserva. Em caso de alterações de período de locação por solicitação do usuário, o gestor do contrato deverá ser imediatamente informado através do e-mail;
- 2.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer o veículo em perfeitas condições de conservação e limpeza, com tanque de combustível cheio e quando houver, com motorista bem trajado e portando crachá de identificação;
- 2.13.1. A apresentação de veículo ou motorista inadequado ocasionará a substituição imediata do mesmo por parte da **CONTRATADA**, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.
- 2.14. A diária somente terá início com a apresentação do veículo e/ou do motorista ao **CONTRATANTE** no local determinado para início da execução dos serviços, na forma disposta nos subitens precedentes;
- 2.15. A contratada deverá manter em seu poder os Contratos de Locação com as respectivas Solicitações de Reserva, devidamente preenchidos e assinados, para posterior apresentação ao Gestor do Contrato, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços;
- 2.16. Fica vedada a subcontratação de itens deste Termo de Referência pela **CONTRATADA**;
- 2.16.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do documento de rodagem do veículo (CRLV) sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, com a finalidade de aferir as características dos veículos e proprietário.
- 2.17. No caso do **CONTRATANTE** vir a necessitar de utilização de algum veículo da empresa contratada para a utilização em território estrangeiro, deverá solicitar por escrito a autorização prévia da empresa contratada. A contratada, por sua vez, deverá fornecer todos os documentos, licenças e equipamentos necessários para tal no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, com custos repassados ao **CONTRATANTE**;
- 2.18. Os veículos deverão ser entregues ao usuário com o tanque cheio e da mesma maneira serão devolvidos à empresa contratada;
- 2.18.1. Caso o atendimento seja prejudicado em qualquer horário por falta de abastecimento no ato da entrega ou quaisquer outros motivos atribuídos à locadora, o **CONTRATANTE** glosará o valor e aplicará multa contratual prevista;
- 2.19. Em caso de locações de veículo com motorista, os abastecimentos serão realizados pela **CONTRATADA** e cobrados posteriormente na fatura de locação:
- 2.19.1. Para autorização do pagamento de combustível, será necessário entregar as notas fiscais dos abastecimentos, contendo sempre a placa do veículo, quilometragem no momento do abastecimento bem como data e horário da transação;
- 2.19.2. O veículo deverá iniciar a prestação do serviço com tanque cheio, sendo devido apenas o combustível utilizado na prestação do serviço.
- 2.20. Fica expressamente proibido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo da **CONTRATADA**;

- 2.21. Os veículos contratados só poderão ser conduzidos por pessoas habilitadas e devidamente autorizadas, a critério do CONTRATANTE;
- 2.22. Os serviços poderão ser executados em caráter emergencial, independentemente da hora ou dia;
- 2.23. O início dos serviços será o da hora e local da primeira apresentação dos veículos ao usuário;
- 2.23.1. Caso a locadora, por qualquer motivo, disponibilize o veículo antes do horário solicitado na reserva os custos não serão repassados ao CONTRATANTE.
- 2.24. O término dar-se-á quando da hora e local de liberação dos veículos pelo último usuário;
- 2.25. Para maior segurança dos funcionários, os veículos sempre deverão ser retirados e devolvidos em um estacionamento próximo a sede administrativa do CONTRATANTE, a ser definido em comum acordo entre as partes, sem custo adicional ao CONTRATANTE pelo serviço de entrega e busca;
 - 2.25.1. Os custos com o estacionamento serão repassados ao CONTRATANTE;
 - 2.25.2. Caso não se encontre estabelecimento disponível, os veículos deverão ser entregues e retirados na sede administrativa do contratante, hoje situada no endereço Rua Sete de Setembro nº 555, em Porto Alegre/RS, também sem custo adicional.
- 2.26. Em caso de acidente, pane ou avaria no veículo, durante sua utilização pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo por veículo com as mesmas características do utilizado, imediatamente após a comunicação do fato, independentemente do local onde o veículo se encontre no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
- 2.27. Os veículos devem ter as manutenções preventivas realizadas conforme plano de manutenção sugerido pela fabricante, vide manual do veículo;
- 2.27.1. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de realizações das manutenções preventivas nos veículos.
- 2.28. Em casos de disponibilização de veículo em outros locais solicitados, não será cobrado custo adicional ao CONTRATANTE.

3. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

- 3.1. A CONTRATADA deverá controlar o recebimento das infrações de trânsito, seja notificação de infração ou notificação de penalidade;
- 3.2. A CONTRATADA deverá encaminhar as notificações de infração com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do vencimento do prazo para identificar o condutor;
 - I. Caso a notificação seja enviada após o prazo citado, fica a CONTRATADA responsável por qualquer penalidade por não identificação de condutor;
 - II. A CONTRATADA deverá encaminhar a documentação já assinada pelo seu representante legal, com cópia dos documentos exigidos na infração;
 - III. Caso a CONTRATADA envie a notificação de infração sem a assinatura do representante legal ou sem cópia dos documentos exigidos para a identificação do condutor, o CONTRATANTE não será responsabilizado por possíveis penalidades aplicadas por não identificação de condutor.
- 3.3. O CONTRATANTE irá colher a identificação de seus usuários e encaminhar aos órgãos responsáveis dentro do prazo legal;
 - 3.4. Após identificação do condutor/infrator e/ou de ser assumida a culpa pela infração, a CONTRATADA estará já autorizada a providenciar o pagamento da multa, no prazo nela previsto, valendo-se dos descontos oferecidos por pagamento antecipado;
 - 3.5. A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE notificação de penalidade junto ao comprovante de pagamento da multa, bem como irá solicitar data de vencimento de boleto ou

depósito bancário para encaminhar cobrança ao condutor, sendo que está não poderá ultrapassar a data de vencimento da infração;

3.6. Na hipótese da ocorrência de infrações em que o infrator é abordado pelo agente de trânsito com recebimento de auto de infração/notificação, a CONTRATADA deverá encaminhar a notificação já identificada ao CONTRATANTE;

3.7. O CONTRATANTE poderá promover junto ao(s) órgão(s) competente(s), a apresentação de defesa, recurso, ação e/ou qualquer outra medida contra aplicação da(s) multa(s) recebida(s) e restituição de quaisquer valores pagos ao(s) Órgão(s) Fiscalizador(es);

3.8. Caso o usuário condutor do veículo, ao seu critério e as suas expensas, decidam recorrer das multas junto ao órgão de trânsito competente, a CONTRATADA pagará a multa até o resultado da sentença, caso a interpretação da multa for a favor do usuário, a CONTRATADA deverá devolver a pecúnia, caso já tenha sido paga, ao CONTRATANTE;

3.9. Na hipótese de o condutor não ser identificado ou o DETRAN não aceitar a identificação por alguma irregularidade na apresentação do documento do condutor, o CONTRATANTE será responsável pelo pagamento da multa, inclusive com o agravamento da mesma, no imediato recebimento da fatura do referido valor. Para isso a CONTRATADA deverá comprovar que solicitou a identificação do mesmo no prazo exigido no item 4.35.2.

3.10. No caso de apreensão do carro por culpa dos usuários do CONTRATANTE, todas as despesas com taxas cobradas pelos órgãos competentes para a liberação do veículo alugado que foi apreendido deverá ser providenciada pela CONTRATADA e os custos totais repassados a CONTRATANTE, com a devida apresentação dos comprovantes.

4. SEGURO DOS VEÍCULOS:

4.1. Em caso de acidentes, furto de carro, roubo de carro, incêndio, perda total ou colisão o CONTRATANTE deverá contatar imediatamente a empresa CONTRATADA, a fim de alertá-la sobre o ocorrido;

4.2. Na hipótese de o condutor se envolver em sinistro, a CONTRATADA deverá acionar e providenciar todos os ajustes necessários e com o objetivo de não prejudicar a programação da viagem, deverá providenciar deslocamento para o condutor da CONTRATANTE sem custo adicional e/ou enviar um veículo substituto, disponibilizando-o no local em que ocorreu o sinistro ou outro local a combinar com o condutor;

4.3. Em caso de acidentes, furto de carro, roubo de carro, incêndio, perda total ou colisão deverá ser feito um Boletim de Ocorrência Policial (B.O) de preferência com testemunhas. E se necessário laudo pericial, apenas quando houver vítima (fatal ou não). Estes documentos serão encaminhados imediatamente à CONTRATADA;

4.4. No caso de apreensão do carro por culpa dos usuários do CONTRATANTE, todas as despesas com taxas cobradas pelos órgãos competentes para a liberação do veículo alugado que foi apreendido deverá ser providenciada pela empresa CONTRATADA e os custos totais repassados ao CONTRATANTE, com a devida apresentação dos comprovantes.

4.5. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, assim como, toda a manutenção do veículo, seja preventiva e/ou corretiva, bem como seguro total sobre o veículo, inclusive contra terceiros, excetuando-se tão somente o abastecimento;

4.6. Caberá a CONTRATADA, seguro total contra acidentes, batidas e sinistros de qualquer tipo, incluindo serviço de assistência técnico-mecânica 24 (vinte e quatro) horas, para panes decorrentes do mau funcionamento do veículo, em qualquer região do Estado do Rio Grande do Sul;

4.7. Os veículos deverão ter cobertura de seguro total e sem cobrança de franquia. Entende-se por total e sem franquia o uso do seguro sem que o CONTRATANTE assuma qualquer desembolso ou resarcimento no caso de sinistro.

4.8. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação de seguro em todos os veículos locados, assim estabelecido nos valores de:

- I. R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para pagamento de danos materiais causados a terceiros;
- II. R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cobertura de danos corporais a terceiros, sem prejuízo das coberturas do seguro obrigatório DPVAT, e;
- III. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para danos morais.

4.9. Em caso de sinistro cujo o condutor do veículo tenha sido disponibilizado pela CONTRATADA, a mesma deverá arcar com qualquer tipo de responsabilidade financeira e ou civil que seja originada do fato ocorrido.

4.10. As informações referentes ao seguro do veículo deverão constar no contrato de locação.

5. DAS ATIVIDADES E DIÁRIAS DOS MOTORISTAS:

5.1. O motorista designado pela CONTRATADA deverá possuir vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço com a mesma com habilitação compatível com o tipo de veículo contratado;

5.2. Os motoristas deverão possuir experiência e serem capacitados a exercer a função a eles pertinente, ficando a empresa obrigada a atender às determinações constantes nas normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho;

5.3. Os motoristas devem-se apresentar adequadamente conforme ocasião, uniformizado ou com traje social e identificados com crachá com fotografia recente;

5.4. Na locação com contratação de motorista, além da diária serão devidos, ainda, horas extras, se houver;

5.4.1. A diária do motorista corresponde a 08 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos trabalhados.

5.5. O valor da hora extra devido deverá ter sempre como base o valor da diária do motorista sem hospedagem;

5.6. O valor da diária deverá contemplar despesas com alimentação, não podendo ser cobrado extras ao CONTRATANTE;

5.7. Em caso de hospedagem do motorista fora da cidade de Porto Alegre, será devida a diária com hospedagem;

5.7.1. A CONTRATADA é a responsável por reservar hotel para o motorista, bem como arcar com os custos da hospedagem.

5.8. Os valores de horas extras serão pagos conforme utilização, mediante relatório assinado pelo usuário do CONTRATANTE, tendo como base os percentuais estabelecidos no acordo coletivo da categoria:

- I. As horas extraordinárias serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o valor da hora normal;
- II. Aquelas horas que excederem a três extras por dia serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, assim como horas extraordinárias realizadas nos domingos e feriados;
- III. Fica estabelecido que o adicional noturno será de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora normal, considerando-se como horário noturno aquele compreendido no período das 22:00 horas às 06:00 horas.

5.9. Ultrapassada a carga horária estabelecida no item 5.4.1., o CONTRATANTE pagará horas extras dentro do mesmo dia.

5.10. Ultrapassada a carga horária estabelecida no item 5.4.1 e se ocorrer a virada do dia, se inicia uma nova diária.

6. DA GUARDA E USO DOS VEÍCULOS

- 6.1. Os veículos transitarão no Estado do Rio Grande do Sul e ocasionalmente nos demais Estados do Brasil, em vias de uso urbano e rodoviário;
- 6.2. Os veículos poderão circular nas mais variadas vias de acesso: asfaltadas, pavimentadas em terra, cascalho e em condições precárias de conservação;
- 6.3. Os veículos locados não poderão transitar fora do território Nacional, devendo ser solicitada autorização a CONTRATADA para trânsito em território estrangeiro;
- 6.4. Caso o CONTRATANTE deseje utilizar os veículos fora do território nacional, nos países pertencentes a zona do Mercosul, estes deverão solicitar por escrito, autorização prévia à CONTRATADA, e esta deverá providenciar os documentos, equipamentos e seguros exigidos para trânsito no país de destino em até 07 (sete) dias úteis, com os custos repassados ao CONTRATANTE;
- 6.5. A CONTRATADA será responsável pelo custo da instalação e/ou aquisição de equipamentos ou acessórios que vierem a ser exigidos nos veículos, após a data de sua entrega, em função de alteração na legislação de trânsito;
- 6.6. Caso o CONTRATANTE deseje alterar as características originais dos veículos, deverão solicitar permissão prévia e por escrito à CONTRATADA, que poderá a seu critério, autorizá-la ou não, também por escrito;
- 6.7. Os veículos **NÃO PODERÃO** ser utilizados para:
 - 6.7.1. Transporte de pessoas e/ou bens mediante a cobrança de remuneração de qualquer espécie;
 - 6.7.2. Transporte de pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do veículo;
 - 6.7.3. Participação em testes, competições, "rally" ou outras modalidades de competições ou gincanas;
 - 6.7.4. Instrução de pessoas não habilitadas a conduzir e treinamento de motoristas para qualquer situação;
 - 6.7.5. Transporte de explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis;
 - 6.7.6. Tráfego em dunas e praias;
 - 6.7.7. Cometimento de qualquer ato ilícito.

7. RELATÓRIOS:

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, juntamente com a nota fiscal os Contratos de Locação do período, um relatório de serviços prestados que disponibilize as informações solicitadas a seguir. A formatação deverá ser alinhada com o Gestor do Contrato.

7.2. O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- | | |
|---|--|
| I. Data retirada; | XIV. Valor total das diárias do motorista; |
| II. Hora retirada; | XV. Valor unitário da hora extra do motorista; |
| III. Data devolução; | XVI. Número de horas extras; |
| IV. Hora devolução; | XVII. Valor total das horas extras do motorista; |
| V. Placa do veículo; | XVIII. Despesas com estacionamento; |
| VI. Nome do usuário; | XIX. Despesas com parquímetro; |
| VII. Quilometragem percorrida; | XX. Despesas com combustível; |
| VIII. Estado do tanque na devolução; | XXI. Despesas outras. |
| IX. Valor unitário da diária; | |
| X. Número de diárias; | |
| XI. Valor total das diárias; | |
| XII. Valor unitário da diária do motorista; | |
| XIII. Número de diárias; | |

- 7.3. A CONTRATADA deverá apresentar ficha técnica dos veículos sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, com a finalidade de aferir as características dos veículos;
- 7.4. A CONTRATADA deverá apresentar cópia do documento de rodagem do veículo (CRLV) sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, com a finalidade de aferir as características dos veículos e proprietário.

ANEXO II
(DA MINUTA DO CONTRATO)

TABELA DE VALORES

TABELA A			
Veículos com Manutenção e seguro total			
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias			
Item	Grupo	Quantidade estimada para 12 meses	Valor total (Valor unitário x quantidade)
01	Veículo 100CV	800	
02	Veículo 150CV	100	
03	Veículo 230CV	150	
04	Veículo 100CV (Minivan)	60	
VALOR POR ANO TABELA A (itens 01 a 04)			R\$ -
TABELA B			
Item	Horas extras	Quantidade estimada de horas extras	Valor total (Valor por hora x quantidade estimada)
01	Horas Extras 50%	150	
02	Horas Extras 100%	50	
03	Adicional Noturno (25%)	50	
04	Diária de Motorista	300	(*)
05	Diária de Motorista com Hospedagem	50	(**)
VALOR POR ANO TABELA B (itens 01 a 05)			R\$ -
VALOR TOTAL TABELA A + B - R\$.....			(valor por extenso)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, TRABALHO FORÇADO, PLENO CONHECIMENTO
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 062/2016**:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXX de XXXXXXXXX de 201X.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal da Licitante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA
O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 062/2016**, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXX de 201X.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 062/2016**, que:

- a)** Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b)** Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução;
- c)** Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precavação* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 201X.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal do licitante